



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL
DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, **Vilson Altmann**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas, do dia 25 de setembro de 2026**, com a condução da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 149/2026, realizará licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa “aberto”, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nºs 030/2023 e 009/2024, a qual se realizará através do sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de setembro de 2026, com início às 8 horas**, horário de Brasília — DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 3.1, até as 08h25min do mesmo dia.

1.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de sonorização profissional, novos, originais e de primeira linha, destinados à Banda Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, visando à melhoria da infraestrutura, da qualidade técnica e à realização de atividades culturais, apresentações musicais, eventos públicos, festividades municipais, atos cívicos e demais ações promovidas pelo Município, com utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

2.2. O objeto será contratado em LOTE ÚNICO, composto pelos 08 (oito) itens descritos no Anexo I, considerando que, conforme o Estudo Técnico Preliminar, os itens integram um sistema de sonorização e sua aquisição conjunta busca garantir compatibilidade técnica, padronização e melhor funcionamento do conjunto.

2.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda plenamente com todo o regramento nela estabelecido.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”, disponível na tela de envio de propostas. A empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 4.3.

4.3. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

4.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com o item 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.8.1 Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.8.2 Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

5.8.3 Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.8.4 Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.8.5 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observando o procedimento estabelecido no sistema eletrônico.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo prazo diverso indicado na própria certidão.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação do fabricante dos produtos ofertados, quando solicitada pelo Pregoeiro, para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.
- c) Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, originais e serão fornecidos em perfeitas condições de funcionamento.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

7. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
- 8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, somente serão aceitos lances com intervalo de no mínimo 1%, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência apurado pela Administração, que baliza a licitação.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, relativamente a cada compra objeto do registro de preços, entro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O contrato terá todos os elementos pertinentes a espécie, previstos na Lei nº 14.133/2021, Título III, Capítulo I, artigos 89 a 95, e todos os demais requisitos legais necessários à formalização, entre as partes, da contratação do serviço que estiver sendo realizada.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, relativo ao período de vigência da ata de registro de preços, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do Contrato será o de sua assinatura até a entrega total do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0411.13.392.0054.2265.44905200000000.1719.0.22647.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS R\$ 10.432,29
0301.04.122.0011.1004.44905200000000.1500.0.1476.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico : www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração fiscalizará o cumprimento satisfatório do contrato relativo a aquisição do objeto da presente licitação, por meio da designação de servidor para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, incumbindo fiscal receber qualquer item do objeto, privisoriamente, se assim entender, fazer diligências para certificar-se da qualidade do objeto, emitir documento de recebimento definitivo e, estabelecer sempre, em documento, a quantidade recebida e registrar quaisquer anormalidades ou vícios verificados e, por fim, recusar a recebimento de qualquer item, apontando o motivo, em documento que deverá ser entregue ao fornecedor, em cópia. Os documentos emitidos pelo fiscal contratual deverão ser autuados no processo de licitação.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

2.1. Fazem parte deste Edital, sendo de observância obrigatória:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Santo Antônio do Planalto, em 09 de setembro de 2026.

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização profissional, novos, originais com selo do INMETRO e de primeira linha, destinados à Banda Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, visando à melhoria da infraestrutura, qualidade técnica e realização das atividades culturais, apresentações musicais, eventos públicos, festividades municipais, atos cívicos e demais ações promovidas pelo Município, com utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

ITEM	PRODUTO	Quant	VALOR FINAL
1	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ,POTÊNCIA MÍNIMA DE 650 WATTS,POTÊNCIA RMS MÍNIMA DE 200 WATTS,WOOFER DE 15 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADAS PROFISSIONAIS PARA ÁUDIO E MICROFONE,SUORTE COM 02 ÂNGULOS PARA PEDESTAL, PONTOS M8 PARA IÇAMENTO.	2	R\$ 6.972,67
2	PEDESTAL TRIPIÉ PARA CAIXA DE SOM COM ASTE DE 35 mm, COR PRETA, PINTURA EPOXI, COM TRES REGULAGENS DE ALTURA, ALTURA MÍNIMA 1,10m E MÁXIMA 1,50m;	2	R\$ 480,00
3	MICRO FONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL, TRANSMISÃO UHF, DISPLAY LCD , SAÍDAS XLR E P10 MIX, PADRÃO POLAR CADIOIDE, FREQUENCIA DE OIPERAÇÃO MÍNIMA 614,200 , SINCRONIZAÇÃO POR INFRAVERMELHO	3	R\$ 3.940,00
4	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA NOMÍNIMO 90CM DE ALTURA COM ESTRUTURA REFORÇADA	8	R\$ 1.402,67
5	MESA DE SOM PROFISSIONAL ,EOM ENTRADA USB E RCA, REPRODUÇÃO MP3 , INTERFACE BLUETOOTH, GRAVAÇÃO VIA USB, SAÍDAS PRINCIPAIS L/L, EQUALIZADOR DE 3 BANDAS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS, COMPATIVEL COM USB E PC ,NO MPÍNIMO 10 SAIDAS PARA MICROFONES.	1	R\$ 3.323,33
6	CABO XLR/XLR DE 13 METROS COM CONECTORES MACHO E FÊMEA IMPEDANCIA DE NO MÍNIMO 56 OHMS , CONDUTORES EM COBRE;	2	R\$ 316,67
7	CABO XLR/XLR DE 2 METROS COPM CONECTORES XLR MACHO E FEMEA IMPEDANCIA DENO MÍNIMO 56 OHMS , CONDUTORES EM COBRE ESTANHADO;	8	R\$ 541,33

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller,1.075,CEP99.525-000,CNPJ:94.704.020/0001-97Fone:(54)33771800-E-mail:licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

8	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO ,BANDA DE OPERAÇÃO UHF,TRANSMISSÃO DIGITAL DE NOMÍNIMO 24 BITS, ALCANCE DE NO MÍNIMO 80 METROS TECNOLOGIA PLL E TALCK BACK BATERIA RECARREGÁVEL NA CAPSULA	1	R\$ 3.166,33
---	---	---	--------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento e qualificação das ações culturais desenvolvidas pelo Município de Santo Antônio do Planalto/RS, especialmente aquelas promovidas pela Banda Municipal, que desempenha relevante papel na formação cultural, artística e social da comunidade.

A Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, estabelece que o Estado deve garantir o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar a valorização e a difusão das manifestações culturais, assegurando o acesso da população aos bens e serviços culturais. Nesse contexto, compete ao Poder Público promover ações que contribuam para o desenvolvimento cultural e para a preservação das tradições locais.

A Banda Municipal constitui importante instrumento de inclusão social, formação artística e participação comunitária, envolvendo crianças, adolescentes e adultos em atividades culturais permanentes. Além disso, participa de eventos oficiais, festividades municipais, apresentações escolares, atos cívicos e demais ações de interesse público, representando o Município em diversas ocasiões.

Entretanto, os equipamentos de sonorização atualmente disponíveis mostram-se insuficientes para atender adequadamente às necessidades técnicas das apresentações realizadas, comprometendo a qualidade sonora, a segurança operacional e a efetividade das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos torna-se indispensável para assegurar melhores condições de funcionamento e desempenho da Banda Municipal.

A contratação também encontra respaldo na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, que tem como objetivo fomentar a cultura em todo o território nacional, fortalecer os sistemas de cultura e promover investimentos em infraestrutura, equipamentos e ações culturais. Os recursos destinados à presente aquisição serão oriundos da PNAB, observando-se as diretrizes legais e os instrumentos de planejamento cultural vigentes.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas culturais municipais, a melhoria da infraestrutura cultural e a ampliação do acesso da população às atividades culturais promovidas pelo Município de Santo Antônio do Planalto/RS.

3. VALOR REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	QUANT	MÉDIA FINAL	VALOR FINAL
1	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ,POTÊNCIA MÍNIMA DE 650 WATTS,POTÊNCIA RMS MÍNIMA DE 200 WATTS,WOOFER DE 15 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADAS PROFISSIONAIS PARA ÁUDIO E MICROFONE,SUPORTE COM 02 ÂNGULOS PARA PEDESTAL, PONTOS M8 PARA IÇAMENTO.	2	R\$ 3.486,33	R\$ 6.972,66
2	PEDESTAL TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM COM ASTE DE 35 mm, COR PRETA, PINTURA EPOXI, COM TRES REGULAGENS DE ALTURA, ALTURA MÍNIMA 1,10m E MÁXIMA 1,50m;	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
3	MICRO FONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL, TRANSMISÃO UHF, DISPLAY LCD , SAÍDAS XLR E P10 MIX, PADRÃO POLAR CADIOIDE,	3	R\$ 1.313,33	R\$ 3.939,99

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller,1.075,CEP99.525-000,CNPJ:94.704.020/0001-97Fone:(54)33771800-E-mail:licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	FREQUENCIA DE OIPERAÇÃO MÍNIMA 614,200 , SINCRONIZAÇÃO POR INFRATERMELHO				
4	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA NOMÍNIMO 90CM DE ALTURA COM ESTRUTURA REFORÇADA	8	R\$ 175,33	R\$ 1.402,64	
5	MESA DE SOM PROFISSIONAL ,EOM ENTRADA USB E RCA, REPRODUÇÃO MP3 , INTERFACE BLUETOOTH, GRAVAÇÃO VIA USB, SAÍDAS PRINCIPAIS L/L, EQUALIZADOR DE 3 BANDAS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS, COMPATIVEL COM USB E PC ,NO MPÍNIMO 10 SAIDAS PARA MICROFONES.	1	R\$ 3.323,33	R\$ 3.323,33	
6	CABO XLR/XLR DE 13 METROS COM CONECTORES MACHO E FÊMEA IMPEDANCIA DE NO MÍNIMO 56 OHMS , CONDUTORES EM COBRE;	2	R\$ 158,33	R\$ 316,66	
7	CABO XLR/XLR DE 2 METROS COPM CONECTORES XLR MACHO E FEMEA IMPEDANCIA DENO MÍNIMO 56 OHMS , CONDUTORES EM COBRE ESTANHADO;	8	R\$ 67,67	R\$ 541,36	
8	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO ,BANDA DE OPERAÇÃO UHF,TRANSMISSÃO DIGITAL DE NOMÍNIMO 24 BITS, ALCANCE DE NO MÍNIMO 80 METROS TECNOLOGIA PLL E TALCK BACK BATERIA RECARREGÁVEL NA CAPSULA	1	R\$ 3.166,33	R\$ 3.166,33	
				R\$ 20.142,97	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de sonorização profissional de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e características constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e a legislação vigente.

Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização anterior**, em perfeitas condições de funcionamento e adequados para utilização em apresentações musicais, eventos culturais, festividades municipais, eventos escolares, atos cívicos e demais atividades promovidas pela Banda Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS.

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer os equipamentos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;
- Entregar produtos novos, originais e em perfeitas condições de funcionamento;
- Garantir que os equipamentos possuam certificações e registros exigidos pela legislação brasileira, quando aplicáveis;
- Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas no edital;
- Fornecer equipamentos acompanhados de manuais de utilização e demais documentos técnicos pertinentes;
- Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos, conforme prazo estabelecido pelo fabricante e pelas condições previstas no edital;
- Substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, carga, descarga e entrega dos equipamentos;
- Garantir a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, de modo que o conjunto de sonorização possa ser utilizado adequadamente;
- Prestar esclarecimentos e orientações quanto à utilização e funcionamento dos equipamentos, quando solicitado pela Administração.

5. ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega dos equipamentos ocorrerá de forma integral, no local indicado pela Administração Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo estabelecido no edital ou na ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo Município.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados e demais documentos pertinentes.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega dos equipamentos de sonorização profissional destinados à Banda Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS.

Após a emissão da ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará os quantitativos, modelos, características técnicas, condições físicas e funcionamento dos produtos.

Caso sejam identificados equipamentos em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município.

Os equipamentos somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a entrega dos equipamentos;
- conferir os quantitativos e especificações;
- verificar as condições físicas dos produtos;
- verificar o funcionamento dos equipamentos;
- registrar eventuais irregularidades;
- solicitar a substituição de produtos que estejam em desacordo com o contratado;
- acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega;
- atestar o recebimento dos equipamentos para fins de pagamento.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: mediante conferência dos equipamentos entregues, quantitativos e condições aparentes dos produtos.

Recebimento Definitivo: após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e constatado seu perfeito funcionamento.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e especificações técnicas dos equipamentos.

Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, desde que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 20.143,00 (vinte mil cento e quarenta e três reais). A estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao Licitacão Cidadão, contratações similares de outros órgãos públicos, fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de recapagem de pneus de veículos pesados e máquinas rodoviárias e agrícolas.

valor estimado da contratação, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Santo Antônio do Planalto.”

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo:

0411.13.392.0054.2265.44905200000000.1719.0.22647.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS R\$ 10.432,29

0301.04.122.0011.1004.44905200000000.1500.0.1476.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Santo Antônio do Planalto, 11 de setembro de 2026.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR PARA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 94.704.020/0001-97, sita à Av. Jorge Muller nº 1075, Centro, nesta Cidade, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **VILSON ALTMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na cidade de, sito à Rua Bairro: portadora do CNPJ nº, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr., portador de identidade nº e CPF nº, doravante denominado de **CONTRATADO**, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de sonorização profissional destinados à Banda Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	Quant	VALOR FINAL
1	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ,POTÊNCIA MÍNIMA DE 650 WATTS,POTÊNCIA RMS MÍNIMA DE 200 WATTS,WOOFER DE 15 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADAS PROFISSIONAIS PARA ÁUDIO E MICROFONE,SUPORTE COM 02 ÂNGULOS PARA PEDESTAL, PONTOS M8 PARA IÇAMENTO.	2	
2	PEDESTAL TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM COM ASTE DE 35 mm, COR PRETA, PINTURA EPOXI, COM TRES REGULAGENS DE ALTURA, ALTURA MÍNIMA 1,10m E MÁXIMA 1,50m;	2	
3	MICRO FONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL, TRANSMISÃO UHF, DISPLAY LCD , SAÍDAS XLR E P10 MIX, PADRÃO POLAR CADIOIDE, FREQUENCIA DE OIPERAÇÃO MÍNIMA 614,200 , SINCRONIZAÇÃO POR INFRAVERMELHO	3	
4	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA NOMÍNIMO 90CM DE ALTURA COM ESTRUTURA REFORÇADA	8	
5	MESA DE SOM PROFISSIONAL ,EOM ENTRADA USB E RCA, REPRODUÇÃO MP3 , INTERFACE BLUETOOTH, GRAVAÇÃO VIA USB, SAÍDAS PRINCIPAIS L/L, EQUALIZADOR DE 3 BANDAS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS, COMPATIVEL COM USB E PC ,NO MPÍNIMO 10 SAIDAS PARA MICROFONES.	1	

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller,1.075,CEP99.525-000,CNPJ:94.704.020/0001-97Fone:(54)33771800-E-mail:licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

6	CABO XLR/XLR DE 13 METROS COM CONECTORES MACHO E FÊMEA IMPEDANCIA DE NO MÍNIMO 56 OHMS , CONDUTORES EM COBRE;	2	
7	CABO XLR/XLR DE 2 METROS COPM CONECTORES XLR MACHO E FEMEA IMPEDANCIA DE NO MÍNIMO 56 OHMS , CONDUTORES EM COBRE ESTANHADO;	8	
8	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO ,BANDA DE OPERAÇÃO UHF,TRANSMISSÃO DIGITAL DE NOMÍNIMO 24 BITS, ALCANCE DE NO MÍNIMO 80 METROS TECNOLOGIA PLL E TALCK BACK BATERIA RECARREGÁVEL NA CAPSULA	1	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta vencedora.

No valor contratado estão incluídos todos os custos, tributos, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá identificar o processo licitatório, o pregão eletrônico e a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até a entrega total do objeto, sem prejuízo do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega será integral, no local indicado pelo Município, no prazo estabelecido na ordem de fornecimento. O recebimento provisório e definitivo observará as condições do Edital e do Termo de Referência.

Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, sem prejuízo das garantias legais e de eventual prazo superior concedido pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos conforme as especificações e quantitativos contratados.
- Entregar produtos novos, originais e em perfeitas condições de funcionamento.
- Fornecer manuais, certificados e demais documentos pertinentes.
- Substituir equipamentos defeituosos, avariados ou em desacordo com o contratado.
- Arcar com todos os custos de transporte, embalagem, carga e descarga.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responder pelos danos causados ao município decorrentes da execução do contrato.
- Cumprir as demais obrigações previstas no edital e no termo de referência.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto.
- Receber os equipamentos nos termos do contrato.
- Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e observância dos direitos da CONTRATADA, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, quando juridicamente admissível e sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no empenho correspondente.

0411.13.392.0054.2265.44905200000000.1719.0.22647.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS R\$ 10.432,29
0301.04.122.0011.1004.44905200000000.1500.0.1476.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

De pleno acordo com o disposto neste instrumento de contrato, as partes o subscrevem na presença e juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Santo Antônio do Planalto/RS, xx _____ de 2026.

CONTRATANTE
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADO

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr..... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico n.º 028/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

ITEM	PRODUTO	QUANT	MÉDIA FINAL	VALOR FINAL
1	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ,POTÊNCIA MÍNIMA DE 650 WATTS,POTÊNCIA RMS MÍNIMA DE 200 WATTS,WOOFER DE 15 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADAS PROFISSIONAIS PARA ÁUDIO E MICROFONE,SUPORTE COM 02 ÂNGULOS PARA PEDESTAL, PONTOS M8 PARA IÇAMENTO.	2		
2	PEDESTAL TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM COM ASTE DE 35 mm, COR PRETA, PINTURA EPOXI, COM TRES REGULAGENS DE ALTURA, ALTURA MÍNIMA 1,10m E MÁXIMA 1,50m;	2		
3	MICRO FONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL, TRANSMISSÃO UHF, DISPLAY LCD , SAÍDAS XLR E P10 MIX, PADRÃO POLAR CADIOIDE, FREQUENCIA DE OIPERAÇÃO MÍNIMA 614,200 , SINCRONIZAÇÃO POR INFRASVERMELHO	3		
4	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA NOMÍNIMO 90CM DE ALTURA COM ESTRUTURA REFORÇADA	8		
5	MESA DE SOM PROFISSIONAL ,EOM ENTRADA USB E RCA, REPRODUÇÃO MP3 , INTERFACE BLUETOOTH, GRAVAÇÃO VIA USB, SAÍDAS PRINCIPAIS L/L, EQUALIZADOR DE 3 BANDAS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS, COMPATIVEL COM USB E PC ,NO MPÍNIMO 10 SAIDAS PARA MICROFONES.	1		
6	CABO XLR/XLR DE 13 METROS COM CONECTORES MACHO E FÊMEA IMPEDANCIA DE NO MÍNIMO 56 OHMS , CONDUTORES EM COBRE;	2		
7	CABO XLR/XLR DE 2 METROS COPM CONECTORES XLR MACHO E FEMEA IMPEDANCIA DENO MÍNIMO 56 OHMS , CONDUTORES EM COBRE ESTANHADO;	8		
8	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO ,BANDA DE OPERAÇÃO UHF,TRANSMISSÃO DIGITAL DE NOMÍNIMO 24 BITS, ALCANCE DE NO MÍNIMO 80	1		

“É Bom Viver Aqui”

Av.Jorge Müller,1.075,CEP99.525-000,CNPJ:94.704.020/0001-97Fone:(54)33771800-E-mail:licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	METROS TECNOLOGIA PLL E TALCK BACK BATERIA RECARREGÁVEL NA CAPSULA			

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2026

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.